



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Processo: 12/001.998/2022	
Data Autuação: 04/10/2022	Fls.:
Rubrica:	

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DO ELEVADOR DO MUSEU HISTÓRICO DA CIDADE DO RJ – ESTRADA DA GÁVEA, S/Nº - RJ.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de quadro de comando no elevador do Museu Histórico da Cidade do RJ – Estrada da Gávea, s/nº. – RJ.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de manter o elevador do imóvel denominado Casarão, que compõe o complexo do Museu Histórico da Cidade do RJ, em perfeitas condições de uso e atendimento aos usuários, faz-se necessária a contratação dos serviços de fornecimento e instalação de novo quadro de comando, conforme especificações abaixo, mantendo as mesmas funções para o equipamento instalado.

- N°. de Série: 61431/00734;
- Modelo: EP;
- Capacidade: 560 kg;
- Quantidade de Paradas: 03;
- Velocidade: 0,75 m/s.

Importante ressaltar que a substituição do atual quadro de comando (inoperante e ultrapassado), por um novo quadro microprocessado com inversor de frequência, permitirá que o espaço cultural mantenha um elevador com quadro de comando modernizado.

Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso I, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21, através da pesquisa de preço e da solicitação de orçamento para empresas especializadas, em anexo.

A escolha do fornecedor se dará devido a vantajosa economicidade da aquisição, respaldada na pesquisa de preço anexa, orientada pela NOR-PRO-INFRALOG-201. Os valores estimados da presente contratação direta deverão estar compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Processo: 12/001.998/2022	
Data Autuação: 04/10/2022	Fls.:
Rubrica:	

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- ✓ Botoeiras de Cabina:
Fornecimento e instalação de nova botoeira da cabina com tampa em aço inox, provida de botões antivandalismo, leds de chamadas registradas, indicador de posição digital e identificação em braile;
- ✓ Botoeiras de Pavimento:
Fornecimento e instalação de novas botoeiras de pavimentos, com tampas em aço inox escovada, providas de botões antivandalismo, leds de chamadas registradas e indicador de posição digital;
- ✓ Fiação elétrica:
Fornecimento e instalação de fiação complementar;
- ✓ Quadro de Comando:
Fornecimento e instalação de quadro de comando microprocessado com inversor de frequência;
Comando coletivo com seleção na descida, conexão modular e interfaces eletrônicas, conversores isoladores de sinais, sensores de posição na torre, proteção eletrônica contra tensão do motor de tração, motor operador de porta de cabina, proteção contra curto-circuito.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além das condições constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- b. O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;
- c. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Contratante e de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;
- d. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, de acordo com art. 63 da Lei 14.133/21.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do memorando de início, enviado por meios eletrônicos. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega e execução dos serviços podem ser enviadas ao e-mail cpo.culturario@gmail.com;

Processo: 12/001.998/2022	
Data Autuação: 04/10/2022	Fls.:
Rubrica:	

- b. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir do teste final do equipamento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- c. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, caso a verificação não se realize, dar-se-á o recebimento conforme preconizado no Art. 140 da lei 14.133;
- e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. GARANTIA DO OBJETO

- a. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparados ou corrigidos;
- d. Exercer fiscalização dos serviços contratados por servidores, especialmente designados, na forma prevista no RGCAF (DEC. 15.352 art. 490 a 499), podendo contratar empresa ou profissional do ramo para gerar relatórios de acompanhamento dos serviços de reparo para assegurar o fiel cumprimento do contratado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Processo: 12/001.998/2022	
Data Autuação: 04/10/2022	Fls.:
Rubrica:	

- g. Solicitar à Contratada o uso da sua mão de obra, com o de acordo da mesma, para serviços não explicitados neste escopo, mas relevantes para atingir os objetivos propostos;
- h. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- i. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, quando autorizados;
- j. Exigir, após ter advertido a Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a Fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- k. É assegurado à Fiscalização o acesso a todos os locais, inclusive os destinados à Contratada.
- l. A Fiscalização poderá impugnar qualquer material utilizado pela Contratada, quando em desacordo com as especificações;
- m. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do lançamento no Livro de Ocorrências, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local;
- n. Gerenciamento de Controle e Medições;
- o. Trata-se de contrato de prestação de serviços de engenharia, onde os pagamentos serão feitos baseados em medições que seguirão as seguintes regras;
- p. Medição de Pessoal, as medições ficarão condicionadas ao fornecimento mensal, por parte da Contratada, das cópias dos cartões de ponto do pessoal contratado e locado aos serviços;
- q. Medição de Serviço e Materiais, a forma de medição se dará através do somatório das quantidades gastas e realizadas, respectivamente, por período de medições, conforme proposta apresentada e Lei 14.133 de 01.04.2021;
- r. Exigir da Contratada a apresentação de relatório fotográfico, boletim de desempenho, medição de serviços e controle de medições mensais (se for o caso), devidamente preenchidos, para a realização das medições.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Processo: 12/001.998/2022	
Data Autuação: 04/10/2022	Fls.:
Rubrica:	

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. A Contratada, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia visita ao local onde serão realizados os serviços e feito assim minucioso estudo, verificação e comparação, das especificações e demais documentos técnicos para execução dos serviços;
- c. As datas de visitas deverão ser marcadas, previamente, na Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, pelos telefones 2976-2160/2293-9296. Nas datas previamente marcadas haverá um responsável que irá entregar ao técnico da empresa concorrente o Termo de Visita devidamente assinado com data e hora da visita, para ser parte integrante dos documentos da licitação;
- d. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e. Dos resultados dessa “Verificação Preliminar”, terá a Contratada, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação escrita à SMC, antes da apresentação da proposta, por meio de um documento com relatório fotográfico apontando o que a proponente discorda dos termos do Termo de Referência ou qualquer discrepância sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços. Este documento deverá ser assinado pelo responsável técnico da Empresa. Caso não seja apresentada nenhuma comunicação prévia por parte da Contratada ainda na condição de proponente, fica caracterizada a anuência de todos os itens deste Termo de Referência;
- f. Na execução dos Contratos serão obedecidas as exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22.941, de 26.05.2003, e, no que couber pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e o edital de licitação com as especificações dos serviços;
- g. A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA e Código Civil;
- h. A Contratada utilizará equipamentos mecânicos e ferramental necessários à execução dos serviços, disponibilizará mão-de-obra idônea e experiente, e obter os materiais em prazo e quantidade suficientes. Cabendo exclusivamente à Contratada, a responsabilidade sob guarda e vigilância destes materiais, inclusive os de sua propriedade;
- i. Os danos e prejuízos ocasionados pela equipe de trabalho indicada, quando devidamente comprovados, serão de responsabilidade da Contratada;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Processo: 12/001.998/2022	
Data Autuação: 04/10/2022	Fls.:
Rubrica:	

- j. A Contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços;
- k. Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, decorrentes de culpas ou dolo na execução dos serviços, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, até a aceitação definitiva dos serviços;
- l. A Contratada deverá providenciar às suas expensas, os TRANSPORTES DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, necessários a execução de todos os serviços, possibilitando imprimir andamento aos trabalhos, em quantidade suficiente para a conclusão dos mesmos nos prazos previstos;
- m. RESPONDER POR QUAISQUER EXTRAVIOS E DANOS causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos da Contratante, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;
- n. A Contratada deverá retirar imediatamente da Unidade, qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica;
- o. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as NORMAS INTERNAS RELATIVAS À SEGURANÇA das dependências das Unidades Culturais, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços;
- p. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má QUALIDADE da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados;
- q. Todo ENTULHO E MATERIAL IMPRESTÁVEL, resultante da prestação dos serviços contratados, serão removidos pela Contratada para área externa do órgão, em bota-fora regulamentado na cidade, à qual caberá ainda a conservação e limpeza permanente da área que lhe será destinada pela Fiscalização para instalação de suas oficinas e almoxarifado de material de reposição;
- r. Os serviços considerados preliminares, tais como: desmontagens, transportes, remoções e tapumes de vedação, deverão ser executados de modo a minimizar os estragos nas áreas danificadas, preservando a integridade dos demais elementos, sem interferir nas ROTINAS de funcionamento;
- s. A Contratada deverá fornecer à Fiscalização, durante a reunião programada com representante da Direção e/ou Coordenação de Área, quadro com as previsões de: serviços, profissionais, locais, interdições indispensáveis e horários prováveis das ações a serem desenvolvidas. Providenciar junto ao CREA as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART'S referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Processo: 12/001.998/2022	
Data Autuação: 04/10/2022	Fls.:
Rubrica:	

termos da Lei n.º 6.496/77 e apresentá-las à Contratante, ANTES DO FATURAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na licitação, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 4º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

José Roberto Silveira
C/SUBC/CPO
Mat.: 11/242.523-9